

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☐ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paicandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de Registro de Preços, obedecendo integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, e 3.611/2010 de 11 de março de 2010, LC 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal

**DATA:** 01 de Outubro de 2025

**HORÁRIO:** 09h00 min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital estará disponível no site do Município de Paicandu a partir da publicação, e poderá ser requisitado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paicandu, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hs ou através do e-mail [licitacao@paicandu.pr.gov.br](mailto:licitacao@paicandu.pr.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

**1.1.** Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e do equipamento.

**1.1.1.** Especificação mínima do equipamento:

- Equipamento conjugado com caminhão trucoado com potência mínima de 250 cv, com um tanque de água para bomba de hidro jato triplex com capacidade mínima de 3.000 litros e tanque para os detritos de no mínimo de 10.000 mil litros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☎ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

- Tipo de bomba para sucção deve ser tipo Root's Bi lobular com capacidade mínima de 120m<sup>3</sup> pôr no minuto com pressão negativa mínima 350mmhg. A dimensão da saída da bomba deve ser mínima de 14 polegadas. (equipamento com mais de uma bomba deverá atender as especificações na sua somatória observando que equipamento ligado em serie e ligação paralela tem somatória diferentes). - Tipo de hidrojateamento deve ser triplex com uma vazão mínima de 160 litros por minuto e uma pressão mínima de 100 bar de pressão. - Tipo de tanque de detritos. Deverá ser basculante para descarte dos resíduos, ter braço giratório hidráulico com mangotes de no mínimo de 8 polegadas de diâmetro. - Um rolo de mangueira do hidro jato deverá ter no mínimo uma mangueira de ¾ de espessura com comprimento de no mínimo de 100 metros com capacidade de suporta pressão de no mínimo de 180 bar de pressão. - Um rolo de mangueira ½ polegada com comprimento de no mínimo 30 metros com capacidade de suporta pressão de no mínimo de 180 bar de pressão. 2.2 Ficar sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando a melhor operacionalidade dos serviços.

**1.2.2.** Ficar sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando a melhor operacionalidade dos serviços.

**1.2.** O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com motorista, óleo diesel e lubrificantes, frete/transporte, tributos e/ou contribuições, manutenções equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.5.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, com fundamento legal (art. 12, Decreto 3.555/2000 – Pregão Presencial – e art. 18, Decreto 5450/2005 – Pregão Eletrônico)

**2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

**3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas

controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrito Federal e do Município de Paicandu-PR, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município de Paicandu-PR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR.

**3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**4.2.2.** O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope nº 2 – documentos de habilitação.

**4.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**4.5.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

**4.8.** A falta de credenciamento não impede a participação da licitante na sessão pública, porém o participante que não credenciou um representante não tem direito a praticar qualquer tipo de ato durante a sessão.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.11.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade no ato do credenciamento (fora dos envelopes), através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou registro comercial no caso de empresa individual, ou através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal e juntar a documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IV**.

**4.12.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☐ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

**5.1.** A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**5.1.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente (fora dos envelopes 01 e 02), ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

**5.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**5.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará** a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**5.2.2.** O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**5.3.** As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE  
EDITAL DE PREGÃO N. **XXX/2025**  
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE:

AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE  
EDITAL DE PREGÃO N. **XXX/2025**  
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE:

**5.4.** A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para

desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

**5.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

**5.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**5.7.** Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições contidas no Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O envelope nº 01 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no **anexo II**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, com as páginas devidamente numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) nome, endereço, CNPJ, número de conta bancária e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação e descrição do equipamento a ser utilizado, de acordo com o **Anexo I**;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) o prazo de validade do Registro de Preços e da proposta.

**6.1.1.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

**6.1.3.** Valor global da proposta, em números e por extenso.

**6.2.** O valor do lote informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO LOTE, conforme **Anexo I** deste Edital.

**6.3. Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e do equipamento.**

**6.4. Deverá apresentar na proposta ficha técnica dos equipamentos e comprovação de sua propriedade contrato de locação, comodato, posse, os documentos que ateste possuir equipamento com especificações para prestação de serviço.**

**6.5.** Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**6.6.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7.** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ \*\*

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação se sujeitar a legislação específica:

### **7.2. Da Habilitação Jurídica:**

#### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2.3.** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

### **7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**7.3.2.** Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.3.3.** Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

**7.3.4.** Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

**7.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

**7.3.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### **7.4. Da Qualificação Técnica**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de no mínimo 50% da quantidade de horas licitadas compatível e pertinente com o objeto desta licitação.

A.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

b) Comprovar vínculo do engenheiro com a empresa no mínimo 90 dias antes do certame.

c) Acervo Técnico junto ao CREA do engenheiro responsável pela empresa que executou os serviços referente ao item "a"

do edital.

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade. Obs: As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de contrato, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA.

#### **7.4.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. **(Anexo VI);**

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VI);**

c) Laudo de insalubridade e periculosidade;

d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

f) Espaço confinado;

g) Norma de ergonomia;

h) Equipamento deverá ter certificado do Inmetro CIPP ou CTPP;

i) Apresentar o CIV valido;

j) Apresentar o cat. Da empresa que construiu o equipamento combinado;

k) Apresentar manual do equipamento com as características do mesmo. (para comprovação das especificações do edital para futuras fiscalização no ato da apresentação do equipamento;

l) O tempo de uso do equipamento deverá ser substituído por laudo do fabricante do equipamento atestando a boa condição do mesmo necessários para execução do objeto ou atestado do fabricante de que o referido equipamento se encontra com as revisões em dia, dentro do prazo legal, bem como, equipamento encontra-se em perfeitas condições de uso ;

m) Comprovar propriedade dos equipamentos através de notas fiscais ou contrato de locação devidamente autenticado

- (caso for locação deverá apresentar as notas fiscais de propriedade do locatário junto com o mesmo);
- n) Comprovar que os veículos são rastreados através de contrato com empresa do segmento rastreamento veicular;
- o) Comprovar seguro de terceiros dos veículos;
- p) Comprovar que os funcionários tem seguro de vida.
- q) Apresentar Comprovante de Inscrição, Certificado de Regularidade e Comprovante de Autorização Ambiental para o Transporte, emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- r) Declaração que a proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos.
- s) Atestado de Visita ao Local do Serviço, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações deste Edital, (Obs.: o referido atestado deverá ser retirado até 03 (três) dias úteis anterior a data prevista para abertura dos envelopes, a ser expedido pelo licitador; a licitante, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local dos serviços deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta).
- t) O licitante vencedor, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar o referido equipamento, na sede do município licitante, para verificação das condições estabelecidas no edital pela Comissão de Recebimento Municipal e demais licitantes.

## **7.5 Da Qualificação Econômica Financeira**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis.

## **7.6. Das Declarações:**

**7.6.1** Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

**7.6.2** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☐ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

**7.6.3** Declaração de não parentesco em que proponente em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu, com o carimbo CNPJ da licitante.

**7.6.4** Para atendimento as exigências dos itens 7.7.1; 7.7.2 e 7.7.3 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI e Anexo VII**.

**7.7** O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Paicandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 7.2. e 7.3.1.

**7.8** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

**7.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.9.1** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**7.9.2** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.9.3** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.10** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.10.1** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da Sessão Pública do Pregão.

**7.11** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.12** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.12.1** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**7.12.2** Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.12.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.12.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**8.2** O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por LOTE.

**8.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4** Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**8.4.1** Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**8.4.2** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 8.2;

**8.4.3** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio

para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.4.4** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**8.6** O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**8.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.10** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

**8.11** Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.12** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**8.13** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.13.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13.2** Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13.3** Na hipótese do não registro de preços na forma do item 9.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.4** O disposto no item 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.15** Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

**8.16** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**8.17** Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**8.18** Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

## **9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**9.1** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

**9.2** Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**9.3** Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**9.4** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de

habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **10 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**10.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

**10.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.5.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;

**10.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.8.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.9.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

**10.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma



sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.11.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. 18.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.15.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.21.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o último lance ofertado no pregão.

**10.22.** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **11 DO RECURSO**

**11.1** Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**11.1.1** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**11.1.2** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**11.2** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.3** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

**11.4** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**11.5** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**11.7** A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-

fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.2** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**12.3** A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o contrato, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

**12.4** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93.

**12.5** Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

**12.6** No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.7** Os serviços serão executados conforme termos do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **13**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**13.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

**13.3** Fornecer produtos e serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**13.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**13.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☐ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**13.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**13.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**13.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**13.9** Os equipamentos deverão ficar à disposição, nos horários e datas previamente acertadas entre ambas as partes até a conclusão do serviço contratado;

**13.10** Os serviços deverão ser prestados com mão-de-obra especializadas, ou seja, 01 (um) motorista e 01 (um) operador para o hidrojato e/ou sugador;

**13.11** Deverá executar toda a limpeza e desobstrução, sem trazer prejuízos ao Município de Paicandu;

**13.12** Todos os serviços serão executados pela contratada, sem nenhuma despesa para o município, cabendo ao Município de Paicandu apenas o acompanhamento dos serviços;

**13.13** Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc, tais períodos não serão remunerados;

**13.14** Os horários parados para refeição não serão remunerados;

**13.15** Caberá à contratada a limpeza dos P.V.'s. (poços de visita), devendo o mesmo estar totalmente limpo no término dos serviços;

**13.16** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos par a execução dos serviços, num **prazo máximo de até 12 horas após a emissão da ordem dos mesmos;**

**13.17** **O período de descarga do tanque do sugador não será remunerado,** ou seja, o tempo de ida e volta até a área de descarte não será remunerado;

**13.18** Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas etc, mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de Paicandu em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;

**13.19** Refeições, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;

**13.20** A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço a que se refere.

**13.21** A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

**14.2** Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**14.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

**14.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**14.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**14.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**14.7** Acompanhamento e fiscalização: O Município de Paicandu disponibilizará um funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços e também assinar as Ordens de Serviços;

**14.8** O Município de Paicandu determinará os pontos que deverão ser desobstruídos;

**14.9** O Município de Paicandu, fornecerá: Um ponto de água para abastecimento do tanque do caminhão de hidrojetamento.

**14.10** Caberá ao contratante indicar o local no Município onde serão depositados os detritos sugados pelo tanque sugador, pois poderão conter substâncias como areia, pedras, tecidos, detritos e outros;

**14.11** Ficará sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando a melhor operacionalidade dos serviços.

#### **15 DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuado conforme cronograma expedido junto com a autorização de fornecimento.

**15.2** O objeto da presente licitação será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, devendo ser os mesmos entregue dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade, ficando sujeito as penalidades previstas neste Edital.

**15.3** O departamento respectivo fará o recebimento provisório do serviço e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da qualidade, especificações e validade, Após esse prazo, estando o material em condições de aceitação, o responsável pelo Departamento juntamente com a Comissão de recebimento de bens, produtos e serviços fará o recebimento definitivo ou, solicitará a substituição dos materiais entregues em desacordo com o estipulado no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**15.4** O(s) bem(ens) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do edital de registro de preços, além das demais exigências legais.

**15.5** O(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**15.6** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**15.7** Para cada aquisição será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, a dotação e as quantidades a serem entregues.

**15.8** A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuado conforme cronograma expedido junto com a autorização de fornecimento

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.1.1** A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**16.2** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**16.3** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.4** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**16.5** O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.7** Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**14.00.1 – Departamento da Secretaria de Serviços Públicos**

**15.452.1401-2010.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**

**FONTE: 00000 - FICHA: 292**

**FONTE: 00504 - FICHA: 293**

**FONTE: 00510 / FICHA: 294**

**FONTE: 00511 / FICHA: 295**

**17 DAS PENALIDADES**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

**17.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**17.2** Multas:

**17.2.1** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da

inexecução total.

**17.2.21%** (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**17.2.35 %** (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**17.2.420 %** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**17.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.5** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

- a)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d)** Não mantiver a proposta,
- e)** Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou
- g)** Cometer fraude fiscal,

**17.6** Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**17.7** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**17.8** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**17.9** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**18.2** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**18.3** O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**18.5** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

**18.7** Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.8** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá - PR, renunciando as partes a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☐ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**18.10** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Paicandu, 18 de setembro de 2025.

**ISMAEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 | Centro  
Fone: (44)3244-0411  
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR  
e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

***O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO PRESENCIAL, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS COM TRANSPORTE DE EFLUENTES E SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.***

Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e do equipamento.

O(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| LOTE 01 |       |       |                                                                                                                                                                           |              |                  |
|---------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| ITEM    | QTD   | UD    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | V. UNIT.     | V. TOTAL         |
| 1       | 1.800 | HR    | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, BUEIROS POÇOS DE VISITAS, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA. | R\$ 1.510,00 | R\$ 2.718.000,00 |
| 2       | 5.000 | metro | SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR.                                                                                                                                        | R\$ 57,50    | R\$287.500,00    |
| 3       | 400   | TN    | TRANSPORTE DE EFLUENTES, CONTROLE E DESCARTE DE DEJETOS.                                                                                                                  | R\$ 328,00   | R\$ 131.200,00   |
| TOTAL   |       |       |                                                                                                                                                                           |              | R\$ 3.136.700,00 |

##### 1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DO VALOR

###### 1.1 Especificação mínima do equipamento:

- Equipamento conjugado com caminhão trucoado com potência mínima de 250 cv, com um tanque de água para bomba de hidro jato triplex com capacidade mínima de 3.000 litros e tanque para os detritos de no mínimo de 10.000 mil litros. - Tipo de bomba para sucção deve ser tipo Root's Bi lobular com capacidade mínima de 120m<sup>3</sup> pôr no minuto com pressão negativa mínima 350mmhg. A dimensão da saída da bomba deve ser mínima de 14 polegada. (equipamento com mais de uma bomba deverá atender as especificações na sua somatória observando que equipamento ligado em serie e ligação paralela tem somatória diferentes). - Tipo de hidrojateamento deve ser triplex com uma vazão mínima de 160 litros por minuto e uma pressão mínima de 100 bar de pressão. - Tipo de tanque de detritos. Deverá ser basculante para descarte dos resíduos, ter braço giratório hidráulico com mangotes de no mínimo de 8 polegadas de diâmetro. - Um rolo de mangueira do hidro jato deverá ter no mínimo uma mangueira de ¾ de espessura com comprimento de no mínimo de 100 metros com capacidade de suporta pressão de no mínimo de 180 bar de pressão. - Um rolo de mangueira ½ polegada com comprimento de no mínimo 30 metros com capacidade de suporta pressão de no mínimo de 180 bar de pressão. 2.2 Ficará sob a responsabilidade da fiscalização da administração a análise dos equipamentos utilizados, visando a melhor operacionalidade dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 | Centro

Fone: (44)3244-0411

CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR

e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br)

CNPJ: 76.282.664/0001-52

### VÍDEO INSPEÇÃO

Sistema de vídeo inspeção com capacidade para visualização de tubos 50 a 1500 mm de espessura mesmo na presença de curvas de 90° ( Graus ), a distância da linha de inspeção deve ter no mínimo de 80 metros, tendo GPS integrado para localização de tubulações deslocadas e quebradas com relatório para verificações futuras.

1.2 .O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas contratações similares (outros órgãos); painel de preços; portal de compras públicas; plataforma BLL; portal nacional de contratações públicas; TCE/PR; portal da transparência CGU - NFE e por meio de orçamentos recebidos de empresas especializadas em comércios locais e região no município de Paiçandu-PR.

2.3.Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 3.136.700,00 (Tres milhoes cento e trinta e seis mil e setecentos reais)

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Os equipamentos deverão ficar à disposição, nos horários e datas previamente acertadas entre ambas as partes até a conclusão do serviço contratado;

3.2. Os serviços deverão ser prestados com mão-de-obra especializadas, ou seja, 01 (um) motorista e 01 (um) operador para o hidro jato e/ou sugador;

3.3. Deverá executar toda a limpeza e desobstrução, sem trazer prejuízos ao Município de Paiçandu;

3.4. Todos os serviços serão executados pela contratada, sem nenhuma despesa para o município, cabendo ao Município de Paiçandu apenas o acompanhamento dos serviços;

3.5. Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc, tais períodos não serão remunerados;

3.6. Os horários parados para refeição não serão remunerados;

3.7. Caberá à contratada a limpeza dos poços de visita, devendo o mesmo estar totalmente limpo no término dos serviços;

3.8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo de 12 horas/ dia para execução dos serviços;

3.9. O Município de Paiçandu-Pr., se compromete a solicitar os equipamentos para um uso mínimo de 04 (quatro) horas de serviços por dia;

3.10. Caberá à contratada o “bota fora” do tanque do sugador, os detritos sugados poderão conter substancias à base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papeis, papelões etc;

3.11. **O período de descarga do tanque do sugador não será remunerado**, ou seja, o tempo de ida e volta até a área de descarte não será remunerado;

3.12. Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas etc, mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de Paiçandu em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;

3.13.**Refeições, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;**

***3.14.A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço a que se refere.***

3.15.A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 | Centro

Fone: (44)3244-0411

CEP 87.140-000 | PAÇANDU-PR

e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br)

CNPJ: 76.282.664/0001-52

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhamento e fiscalização: O Município de Paçandu disponibilizará um funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços e também assinar as Ordens de Serviços;
- 4.2. O Município de Paçandu determinará os pontos que deverão ser desobstruídos;
- 4.3. O Município de Paçandu, fornecerá: Um ponto de água para abastecimento do tanque do caminhão de hidrojateamento.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Secretaria de Serviços Públicos, solicita licitação, por ser tratar de serviço essencial para a limpeza de bueiros e desobstrução de galerias de águas pluviais utilizando aspiração a alto-vácuo por ser crucial para atender às necessidades do município, garantindo a manutenção eficiente da infraestrutura urbana. Essa iniciativa é pautada por diversos pontos que destacam seu caráter de interesse público.
- 4.2 Primeiramente, a limpeza periódica das redes pluviais é essencial para prevenir desastres ambientais, como inundações e alagamentos, que podem afetar diretamente a população e o meio ambiente, especialmente durante eventos climáticos extremos. Além disso, a remoção eficaz de detritos contribui para evitar a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, melhorando assim a saúde pública e proporcionando um ambiente mais seguro para os cidadãos.
- 4.3 Investir na manutenção preventiva da infraestrutura urbana não apenas previne danos imediatos, mas também promove a sustentabilidade em longo prazo, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas dispendiosas e prolongando a vida útil das estruturas. Ademais, atender as demandas de limpeza e desobstrução das redes pluviais está em conformidade com as normativas legais vigentes, demonstrando o comprometimento da administração pública em garantir a segurança e o bem-estar da comunidade.
- 4.4 Por fim, adotar uma abordagem preventiva por meio da limpeza regular das redes pluviais contribui para a economia de recursos públicos, evitando situações de emergência e danos à infraestrutura, o que resulta em uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis.
- 4.5 Dessa forma, a contratação dos serviços mencionados não é apenas uma medida técnica, mas uma resposta direta as demandas da comunidade, promovendo o interesse público ao garantir a segurança, saúde e bem-estar dos cidadãos.

### 5. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

***A execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser efetuado conforme cronograma expedido junto com a autorização de fornecimento.***

- 6.1. O objeto deste edital serão adquiridos de forma parcelada, sempre que necessário, devendo ser os mesmos entregue dentro do prazo previsto, independente da quantidade, ficando sujeito as penalidades prevista neste Edital.
- 6.2. O Departamento respectivo fará o recebimento provisório do serviço e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da qualidade, especificações e validade, Após esse prazo, estando o material em condições de aceitação, o responsável pelo Departamento juntamente com a Comissão de recebimento de bens, produtos e serviços fará o recebimento definitivo ou, solicitará a substituição dos materiais entregues em desacordo com o estipulado no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. O(s) bem(ens) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do edital de registro de preços, além das demais exigências legais.
- 6.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 6.5. Para cada aquisição será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, a dotação e as quantidades a serem entregues.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 | Centro

Fone: (44)3244-0411

CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR

e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br)

CNPJ: 76.282.664/0001-52

**6. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração em vigor, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores - os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas "7.1.1." à "7.1.4. deste subitem (7.1.), não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de no mínimo 50% da quantidade de horas licitadas compatível e pertinente com o objeto desta licitação.

7.3.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços descrito no objeto do Edital, e seu respectivo responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

7.3.3. Comprovação de possuir a proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;

7.3.4. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;

7.3.5. Declaração de que a proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

7.3.6. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:

\*Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 | Centro

Fone: (44)3244-0411

CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR

e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br)

CNPJ: 76.282.664/0001-52

\*Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

\*Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

7.3.7. Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos da licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99;

7.3.8. Apresentar Comprovante de Inscrição, Certificado de Regularidade e Comprovante de Autorização Ambiental para o Transporte, emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

7.3.9. Declaração que a proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos (citar tipo/modelo/marca/ano fabricação e capacidade)

7.3.10. Atestado de Visita ao Local do Serviço, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações deste Edital, bem como a conferência “in-loco” do local de trabalho e da situação atual dos bueiros e galerias ou em substituição deverá apresentar declaração de que executará os serviços mesmo sem a verificação in loco, se responsabilizando pelo ônus da não visita ao local, assumindo os riscos dela proveniente. (Obs: o referido atestado deverá ser retirado até 03(três) dias úteis anterior a data prevista para abertura dos envelopes, a ser expedido pelo licitador; a licitante, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local dos serviços deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta).

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. ORGÃO: 14 Secretaria de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.00.1 Secretaria de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.1401-2.010.000 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE: 00000 / FICHA: 292 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 00504 / FICHA: 293 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 00510 / FICHA: 294 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 00511 / FICHA: 295 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

## 9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. José do Carmo da Cruz

9.2. Fone: (44) 3125-1125

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
**Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro**  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☎(44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

Paiçandu - PR, 01 de setembro de 2025.

---

Marcio Jose Brandao  
Secretario de Serviços Públicos

---

John Everton Lima Bastos  
Secretário de Administração



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)*

Pregão n. \_\_\_\_/2025.

Razão Social: xxx

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO PRESENCIAL, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS COM TRANSPORTE DE EFLUENTES E SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | V.UNIT.<br>PROPOSTO/HORA | V.TOTAL<br>PROPOSTO/HORA |
|------|--------|---------|-----------|--------------------------|--------------------------|
|      |        |         |           |                          |                          |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa e com os dados da empresa, podendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.**

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. E com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs (as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_\_/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, podendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
www.paicandu.pr.gov.br  
☎(44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

**a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
www.paicandu.pr.gov.br  
(44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/2023, que a empresa \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/Mf sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição  
Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (s) (qualificação(ões) do(s)  
outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e  
inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é  
**[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

ASSINATURA

CONTADOR E CRC

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, podendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início dasessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. \_\_\_\_\_/2025, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/Mf sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores (as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, podendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.\_\_\_\_\_/2025, que a empresa\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.\_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual n.\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).\_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_\_, e inscrito(s) no CPF sob n.\_\_\_\_\_, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, podendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO- ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº. ....  
e

do CPF nº....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2025-PMP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, podendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.**

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \*\*/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N. \*\* /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 115/2025

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, na sede do Município de Paicandu - PR, situada a Rua Sete de Setembro, nº 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. 5.028.\*\*\*-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 634.229.\*\*\*-15, do outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. xxxx SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ENDEREÇO, Centro, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS COM TRANSPORTE DE EFLUENTES E SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.**

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada Secretaria de Serviços Públicos.



**3.2.** Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

**4.3.** O(s) fornecedores classificados(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

**4.4** O objeto deste edital será adquirido de forma parcelada, sempre que necessário, devendo ser os mesmos entregue dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade, ficando sujeito as penalidades previstas neste Edital.

**4.5** O Departamento respectivo fará o recebimento provisório do serviço e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da qualidade, especificações e validade, Após esse prazo, estando o material em condições de aceitação, o responsável pelo Departamento juntamente com a Comissão de recebimento de bens, produtos e serviços fará o recebimento definitivo ou, solicitará a substituição dos materiais entregues em desacordo com o estipulado no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**4.6** O(s) bem(ens) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do edital de registro de preços, além das demais exigências legais.

**4.7** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**4.8** Para cada aquisição será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, a dotação e as quantidades a serem entregues.

**4.4.** Os PRODUTOS serão recebidos:

**4.10.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste edital e da proposta.

**4.10.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**4.10.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria de Serviços Públicos de Paicandu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

**5.2.** O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações, observando o disposto no art. 17 do decreto 7892/13 observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 85, I, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**7.1.1.** A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**7.2.** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da

reapresentação do mesmo.

**7.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.4.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**7.5.** O Município de Paicandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.7.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.

**7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6/100)^{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, parágrafo único, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

**8.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar

prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

**8.1.2. Multas:**

**8.1.2.1.** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

**8.1.2.2.** 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**8.1.2.3.** 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**8.1.2.4.** 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento

de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

**8.2.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

**8.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**8.2.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

**8.2.4.** Não mantiver a proposta,

**8.2.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato,

**8.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou

**8.2.7.** Cometer fraude fiscal,

**8.3.** Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**8.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**8.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**8.6.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 104, IV e seguintes da Lei n. 14.133/2021;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **14.00.1 – Departamento da Secretaria de Serviços Públicos**

##### **15.452.1401-2010.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **33.90.39 Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**

**FONTE: 00000 - FICHA: 292**

**FONTE: 00504 / FICHA: 293**

**FONTE: 00510 / FICHA: 294**

**FONTE: 00511 / FICHA: 295**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sob Registro de preço, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MODELO | MARCA | V. UNIT.<br>PROPOSTO | V. TOTAL<br>PROPOSTO |
|------|-------|---------|-----------|--------|-------|----------------------|----------------------|
|      |       |         |           |        |       |                      |                      |

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através dos servidores Jose do Carmo Francisco da Cruz, nos termos dos Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro de Paicandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Paicandu, \*\* de \*\*\* de 2025.

**ISMAEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME CARGO**